

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 064/07/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/35630
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A Comissão Especial de Concurso Público da Escola Técnica Estadual Parque da Juventude, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho n° 343/2022 - URH para responder pelo concurso público em tela, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita.

O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 14 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)

Planejamento do Processo de Suprimentos (LOGÍSTICA)
CANDIDATOS PONTUADOS NA PROVA ESCRITA (candidatos que tiraram 50 ou mais pontos na Prova Escrita)

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita

2/JOSÉ CARLOS CASTELLO BRAN-CO/12.410.626-2/04541190893/52.00
7/ADRIANA PORCARI FURTA-

DO/331737668/22706484802/52.00
11/BRUNO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA/423423216/36095 306850/60.00

17/ALAN ANTUNES VIEIRA/411315080/31758941863/56.00 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiraram menos que 50 pontos na Prova Escrita)

Nº de inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Escrita

4/409654644/34654381830/28.00

5/19.163.290-9/1279966828/48.00

9/301451278/30703120808/36.00

12/20545723-X/15376740803/32.00

13/208014639/12651122823/24.00

16/482106931/34681146803/44.00

19/448271576/37317527866/48.00

20/469597410/33427740889/40.00 CANDIDATOS AUSENTES:

Nº de inscrição / RG / CPF

3/306056744/27884798832

14/50.006.422-2/45181386865

15/473811893/38268905824

18/18.097.436-1/07067900816 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN – SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 023/04/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-202234348

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN faz saber aos candidatos o que segue:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)

Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD))

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

TORNA PÚBLICA aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato que for considerado não enquadrado na condição declarada será eliminado do certame, conforme item 17 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

63/INDIARA DO CARMO PEREIRA/356172004/43223162801/64.20

65/PAULO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA/344884582/39354027830/77.04

2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, situada na RODOVIA RAPOSO TAVARES Nº km 561

BAIRRO: NOVA PRUDENTE – CEP: 19053-205 – CIDADE: PRES. PRUDENTE – SP, no dia e horário abaixo informados.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.